

# ANÁLISE QUALI E QUANTITATIVA DOS ARTIGOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA LEGAL INDEXADOS NO PUBMED

Fernando Cipro Carvalho<sup>1</sup>; Nilson Paulino de Aguiar Junior<sup>2</sup>;  
Evelyn Anzai Kanto<sup>3</sup>

Estudante do Curso de Odontologia; e-mail: fcipro@hotmail.com <sup>1</sup>

Estudante do Curso de Odontologia; e-mail: aguiarlab@hotmail.com <sup>2</sup>

Professor da Universidade de Mogi das Cruzes; e-mail evyzanai@gmail.com<sup>3</sup>

**Área do Conhecimento: Ciências da saúde (Odontologia)**

**Palavras-chaves: Odontologia Legal, PUBMED**

## INTRODUÇÃO

A odontologia legal faz parte do elenco de especialidades odontológicas dispostas na Resolução CFO – 63/2005 – Consolidação das normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia (no passado: Resolução CFO 63/2005 de 18 de maio de 2005), sendo que na seção VIII, artigos 63º e 64º é disposta a sua definição e as áreas de competência do especialista: “Odontologia Legal é a especialidade que tem como objetivo a pesquisa de fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que podem atingir ou ter atingido o homem, vivo, morto ou ossada, e mesmo fragmentos ou vestígios, resultando lesões parciais ou totais, reversíveis ou irreversíveis”. As áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia Legal incluem: identificação humana; perícia em foro civil, criminal e trabalhista; perícia em área administrativa; perícia, avaliação e planejamento em infelizmente; tanatologia forense; elaboração de: autos, laudos e pareceres; relatórios e atestados; traumatologia odonto-legal; balística forense: perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes em fragmentos; perícia em vestígios correlatos, inclusive de manchas ou líquidos oriundos da cavidade bucal ou nela presentes; exames por imagem para fins periciais; deontologia odontológica; orientação odonto-legal para o exercício profissional; e, exames por imagens para fins odontolegais.

O exercício da odontologia no Brasil é regulamentado pela Lei 5.081 de 24 de agosto de 1966 (BRASIL, 1966). De maneira geral, todos os procedimentos odontológicos que o cirurgião-dentista pode realizar estão dispostos nessa lei. As perícias odontolegais estão elencadas nos procedimentos que o cirurgião-dentista devidamente habilitado pode realizar. No entanto, é necessário adquirir esse conhecimento prévio, seja no próprio curso de graduação (regular) ou em cursos de pós-graduação. Isso demonstra a importância da disciplina de Odontologia Legal e Deontologia no currículo das faculdades de Odontologia.

Segundo Silva (2003), as perícias na área civil em odontologia ocorrem principalmente em ressarcimentos de danos, como nos casos de responsabilidade profissional ou erro profissional odontológico, em casos de acidentes como o de trabalho, de trânsito e em casos de agressão com comprometimento de órgãos dentários. O arbitramento judicial de honorários profissionais, a exclusão de paternidade, a estimativa da idade, principalmente em casos de adoção e a avaliação de equipamentos odontológicos para fins contratuais e avaliação de seguradoras também podem ser realizados no âmbito civil.

A perícia na área criminal é aquela realizada quando há a suspeita de um crime, ou para a identificação médico ou odonto-legal. Para um melhor entendimento, é necessária a definição de crime. Segundo o Código Penal - Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Brasil, 1940), o crime só existirá se uma lei anterior o definir. Existem diversos tipos de crimes e conseqüentemente punições, no entanto em odontologia, as perícias na área criminal podem ser realizadas para a identificação humana, lesões corporais, determinação de idade para indivíduos sem identificação e outros. Baseado na divisão elaborada por Silva (2003), as perícias de identificação podem ser realizadas no vivo, no cadáver e nos esqueletos.

As perícias administrativas podem ocorrer em duas vertentes, segundo Silva (1997): Processos éticos realizados nos Conselhos Regionais de Odontologia: o cirurgião-dentista é avaliado sobre seus comportamentos éticos durante o exercício da odontologia, após uma denúncia de comportamento antiético. A perícia é realizada pela comissão de perícias e avaliações de tratamentos odontológicos e pela comissão de ética do Conselho Regional e/ou Federal. Auditorias realizadas em convênios: São realizadas auditorias constantes que convencionalmente são denominadas de “perícias”. O cirurgião-dentista que trabalha com convênios declara expressamente que está ciente da realização dessa “perícia” no paciente em qualquer momento do tratamento odontológico, tanto no começo, como no final do tratamento. Algumas empresas realizam, obrigatoriamente, as “perícias” antes e depois do tratamento sendo que outras só a realizam aleatoriamente.

É conveniente relembrar que segundo a Resolução CFO – 63/2005 – Consolidação das normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia em seu artigo 63 - parágrafo único, citada anteriormente, que “se as circunstâncias o exigirem”, o cirurgião-dentista pode “estender-se a outras áreas, se disso depender a busca da verdade, no estrito interesse da justiça e da administração”. Dessa maneira, se o especialista em odontologia legal tiver conhecimentos adquiridos em cursos de pós-graduação ou mesmo com formação de perito criminal, ele poderá realizar outros tipos de perícias não descritas nesse curso, sendo vasta a sua área de atuação.

As pesquisas em odontologia legal são mundialmente realizadas em todas essas áreas e o banco de dados PubMed (<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed>) é um serviço da Biblioteca Nacional de Medicina dos Estados Unidos – NLM (<http://www.nlm.nih.gov/>) - que inclui mais de 18 milhões de citações da MEDLINE e de outros jornais das ciências da vida publicados desde o início do século XX – é a referência mundial para busca de publicações científicas na área. Com isso, ao se estudar as publicações indexadas nesse banco de dados representativo mundial, existe a possibilidade de analisar quais os tipos de pesquisas que estão sendo realizadas no mundo todo, podendo demonstrar a evolução científica em um contexto histórico e os temas mais estudados em uma determinada área das ciências da vida.

## **OBJETIVOS**

O objetivo desse trabalho é analisar os artigos indexados no PUBMED que englobam a Odontologia Legal.

## **METODOLOGIA**

Para analisar os artigos indexados no PUBMED nos últimos dez anos, entre janeiro de 1999 a dezembro de 2009, foram extraídos do site os resumos dos artigos científicos contendo as palavras “forensic dentistry” [("1999"[Publication Date], "2009"[Publication Date]) AND (dentistry forensic )] publicados de 1 de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2009.

Após a leitura dos resumos e/ou artigos completos, os mesmos foram classificados segundo as áreas de competência do profissional especialista em Odontologia Legal, descritos pela Resolução CFO 63/2005 de 18 de maio de 2005, em seu artigo 64º. Visando propagar as buscas e o conteúdo dos assuntos, realizou-se também uma classificação de áreas utilizadas em diversos livros nacionais e internacionais de odontologia legal e medicina legal, tais como antropologia forense, tanatologia forense, traumatologia forense, identificação humana por DNA, marcas de mordida, identificação pela arcada dentária, entre outros.

Após a classificação, foram realizados testes estatísticos com tabelas e gráficos para melhor análise dos resultados finais.

Entre os artigos encontrados, identificaram-se aqueles que foram publicados por autores brasileiros para serem comparados estatisticamente e mostrar a contribuição do Brasil nas pesquisas em Odontologia Legal.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Foram analisados 880 artigos, sendo a média de publicação por ano de 80 artigos com desvio padrão de 20,20.

Os países que mais publicaram artigos são os Estados Unidos da América (19,09%), a Alemanha (8,52%) e o Reino Unido (7,84 %).

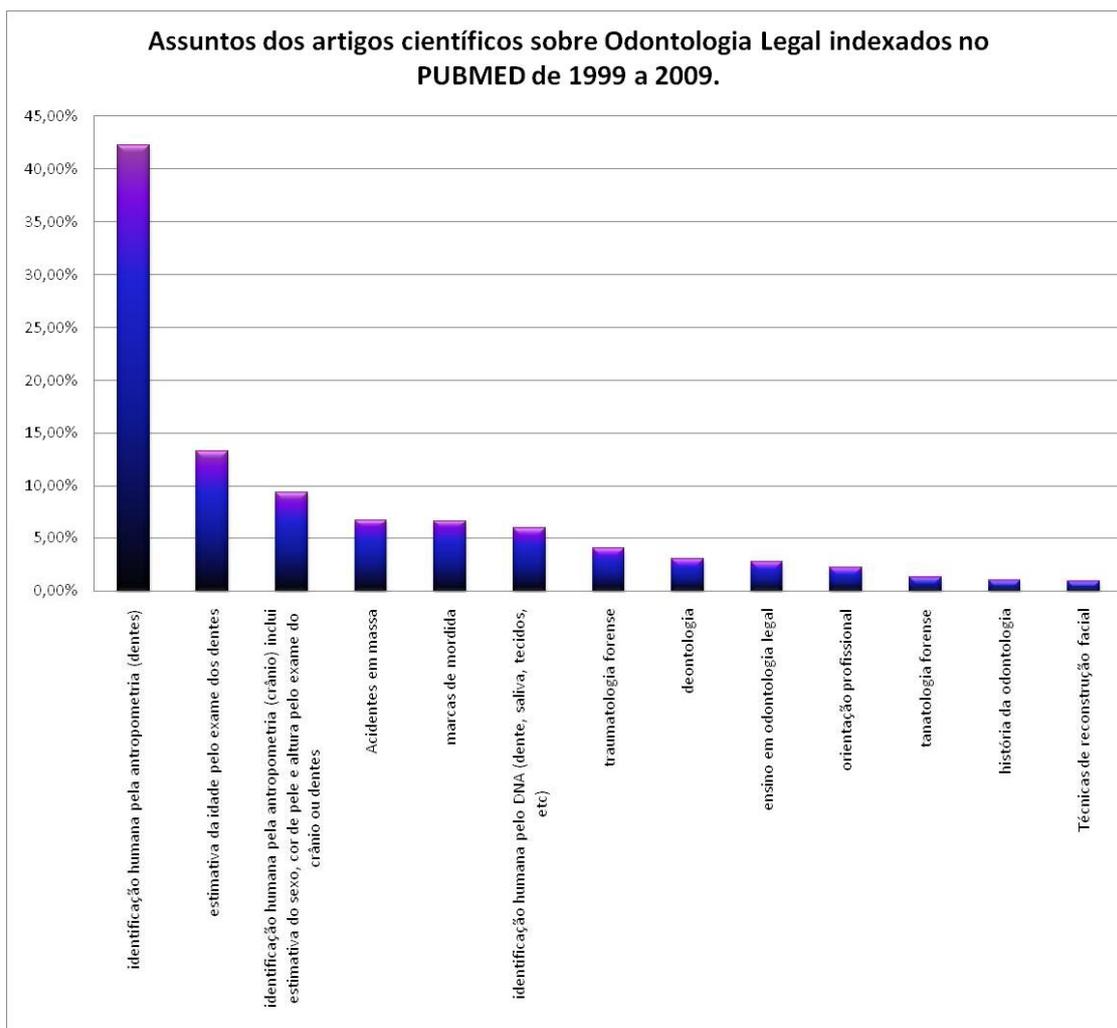
Das 198 revistas analisadas, as que mais publicaram foram *Jornal of Forensic Science* (17,50%), *Forensic Science International* (12,39%) e *Jornal of Forensic Odontostomatology* (8,07%).

Os assuntos mais publicados, segundo a classificação do CFO, foram perícia em foro civil, criminal e trabalhista (28,67%), perícia logística no vivo, no morto, íntegro ou em suas partes (28,15%) e segundo a classificação pelos livros, a identificação humana pela antropometria (dentes) (42,27%) e estimativa da idade pelo exame dos dentes (13,29%) (Figura1).

O Brasil contribuiu nesse período com 2,05% (18) dos artigos mundiais, publicados em nove revistas distintas, sendo a *Jornal of Forensic Odontostomatology* com mais publicações (27,78%).

## **CONCLUSÕES**

Conclui-se que é vasta a área de atuação e publicação de artigos científicos na área de Odontologia Legal no mundo, sendo que a grande maioria dos artigos englobam as áreas de perícias em identificação humana e vestígios correlatos.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto-Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940, institui o Código Penal Brasileiro, publicado no Diário Oficial da União em 31/12/1940.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil. Publicado no Diário Oficial da União em 11/01/2002

BRASIL. Lei ordinária nº 5081, de 24 de agosto de 1966; Regula o exercício da odontologia no Brasil; publicado no Diário Oficial da União em 26/08/1966

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO – 63/2005 – Consolidação das normas para procedimentos nos Conselhos de Odontologia. Atualizado em 03/2009. Disponível na internet: <http://www.cfo.org.br/download/pdf/consolidacao.pdf>. Acessado em 18/05/2009

SILVA, M. Perícias odontológicas. In FIGINI, A.R.L.; LEITÃO E SILVA, J.R.; JOBIM, L.F.; SILVA, M. Identificação humana. Organizado por Domingos Tocchetto. 2º Ed, Porto Alegre : Sagra Luzzatto, 2003. 416p. Tratado de perícias criminais.

SILVA, M. Compendio de Odontologia Legal São Paulo : Medsi, 1997